



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.642, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a avaliação e o monitoramento das parcerias firmadas pelo Município com recursos do Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento de Programas para a Criança e o Adolescente.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

D E C R E T A :

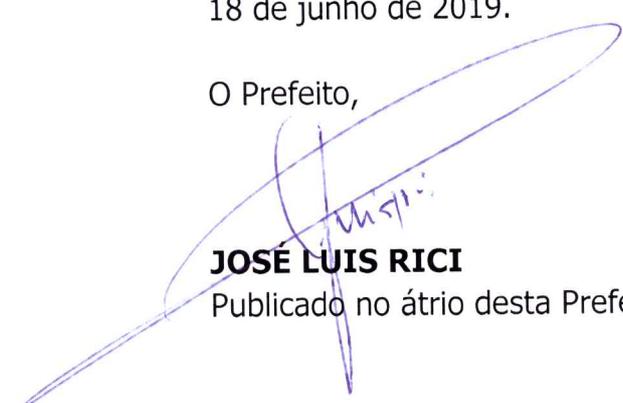
Art. 1º Fica sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita a avaliação e o monitoramento das parcerias firmadas entre o Município e as organizações da sociedade civil, com recursos do Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento de Programas para a Criança e o Adolescente.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Bonita deverá cumprir o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
18 de junho de 2019.

O Prefeito,



JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos